

LEI Nº 5.761 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 5.585 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PPA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018/2021 E DA LEI Nº. 5.747 DE 22 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 054/2020 – Processo Nº 4326/01/2020 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei nº. 5.585 de 21 de novembro de 2017 de acordo com os Anexos I, II, III e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências, o Demonstrativo I, o Demonstrativo II, o Demonstrativo III, o Demonstrativo IV, o Demonstrativo V, o Demonstrativo VI, o Demonstrativo VII e o Demonstrativo VIII da Lei nº 5.747 de 22 de julho de 2020, passam a vigorar de acordo com o Demonstrativo Riscos Fiscais e Providências, o Demonstrativo I, o Demonstrativo II, o Demonstrativo III, o Demonstrativo IV, o Demonstrativo V, o Demonstrativo VI, o Demonstrativo VII e o Demonstrativo VIII, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei nº. 5.747 de 22 de julho de 2020 de acordo com os Anexos V e VI, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO